



# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

**LEI Nº 2.756, de 21 de dezembro de 2015.**

**SÚMULA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMBÉ A SEMANA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO (SEMPAT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SGUINTE LEI:

**Art 1º** Fica instituída no Município de Cambé a Semana de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SEMPAT), a ser desenvolvida anualmente no mês de Abril sendo na ultima semana do mês, pelo motivo de que no dia 28/04 e o dia internacional em memória as vitimas de acidentes de trabalho e hoje esse movimento e intitulado como Abril Verde, fica designados pelo Poder Executivo, por meio de decreto.

**Art. 2º** A SEMPAT terá como objetivo levar aos trabalhadores e aos diversos segmentos da população, por meio de palestras, cursos e seminários, noções básicas sobre prevenção de acidentes de trabalho em geral.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 21 de dezembro de 2015.

  
Maria Aparecida André Pascueto  
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICADO NO JORNAL  
Oficial do Município de Cambé

Nº 329 pág 02 de 22 / 12 / 2015